



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

**LEI Nº 2.342 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Autor: Vereador Fernando Antônio de Souza e  
Vereador Rafael Teodoro Machado**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Rio das Flôres a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo".

**Parágrafo Único** - A "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" será anualmente na primeira semana do mês de abril.

**Art. 2º** - Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

**Art. 3º** - A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

**I** - Promover estudos e medias de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

**II** - Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

**III** - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;

**IV** - Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

**Art. 4º** - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flores, 27 de setembro de 2022.

José Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,        de        2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**